



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Reunião : (x) Ordinária Nº 1.543
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00719/2018

Referência : Deliberação CED/RJ nº 58/2018, da Comissão de Educação

Interessado : Crea-RJ

EMENTA Participação dos profissionais Técnicos no VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2018.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-RJ, apreciando a Deliberação CED/RJ nº 058/2018, da Comissão de Educação, que trata de consulta sobre a participação dos profissionais Técnicos no VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2018; considerando o Regulamento do VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2018 - "Inovação e Desenvolvimento com Sustentabilidade e Equidade Social", aprovado por meio da Deliberação CED-RJ nº 37, de 21 de maio de 2018, que dispõe no art. 4º, que são, também, candidatos à premiação os projetos e/ou os trabalhos de conclusão de curso de nível médio; considerando a Portaria AD Nº 293, de 03 de setembro de 2018, que aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, Nota Técnica que versa sobre orientações ao Sistema Confea/Crea - operacionalização do art. 32, inciso III, da Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018, e demais recomendações; considerando a Nota Técnica nº 02/2018 - Transição CFT do Confea, que trata das obrigações do Sistema Confea/Crea, relativamente ao contido no art. 32, inciso III, da Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas: "Art. 32. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de entrada em vigor desta Lei: (...) III - entregar cópia de todo o acervo técnico dos profissionais abarcados nesta Lei; considerando a Deliberação CED/RJ nº 58/2018, da Comissão de Educação que deliberou por solicitar à Assessoria Jurídica do Crea-RJ a emissão de parecer sobre a participação (permanência) dos profissionais Técnicos no evento VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2018 - "Inovação e Desenvolvimento com Sustentabilidade e Equidade Social", tendo em vista Nota Técnica nº 02/2018 do Confea - Transição Conselho Federal dos Técnicos, em especial o item 4,10, sobre a conduta a ser empregada em assuntos relativos a Técnicos, especialmente quanto a atribuições profissionais, uma vez que a premiação de um Técnico ou estudante de curso Técnico pode ser considerada como uma prerrogativa de seu Conselho; considerando o Parecer nº 00002/2018 - SUCON, da Subprocuradoria Consultiva do Crea-RJ que concluiu



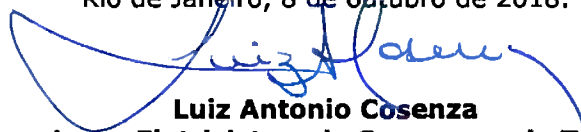
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

por firmar entendimento quanto à inexistência de impedimento, de ordem jurídica, para a premiação dos Técnicos industriais, recomendando, contudo, que esse juízo seja submetido à Administração, cuja avaliação levará em conta outros aspectos que não o jurídico; considerando que o prazo de inscrições para o VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2018, é até o dia 15 de outubro de 2018; considerando consulta feita ao Confea sobre a participação dos profissionais Técnicos no mencionado Prêmio, **DECIDIU** com 51 (cinquenta e um) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, aprovar a prorrogação do prazo de inscrição para o VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2018, em uma semana e delegar a Comissão de Educação – CED/RJ, caso haja necessidade, prorrogar o prazo por mais uma semana, enquanto se aguarda a manifestação do Confea sobre a participação dos profissionais Técnicos no VII Prêmio Crea-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos 2018. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ABILIO VALERIO TOZINI, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANGELO RAFAEL GRECO, BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, CARLOS JOSÉ DE MORAES FREIRE, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, EDUARDO JOSÉ COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARÃES, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FABIO DE JESUS, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCISCO JOSE DE BARROS CAVALCANTI, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JOSÉ JORGE DA SILVA ARAUJO, LEONARDO DA COSTA LOPES, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, LIVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, LUIZ EDUARDO AMANCIO AGUIAR, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS AURÉLIO BARCELOS, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVÍDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA, PAULO CESAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PAULO MURAT DE SOUSA, PEDRO ALVES FILHO, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES, RICARDO RIOS, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ, SAID SERGIO MARTINS AUATT e THEREZINHA MARIA DENYS MAIA DE MAGALHÃES. Absteve-se de votar a senhora conselheira regional UIARA MARTINS DE CARVALHO. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA e SERGIO ANTONIO TORRES VIEIRA e WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2018.


Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ